

EDITAL Nº 01/CONSC-RE/UFFRS/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (NPPD) DO CAMPUS REALEZA

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Resolução nº 170/CONSC-RE/UFFRS/2024 do Conselho de *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), em cumprimento às atribuições previstas na Resolução nº 5/CONSUNI-CAPGP/UFFRS/2016, torna público as regras do processo eleitoral para escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, conforme a seguir especificado.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer as normas do processo eleitoral local, para escolha de 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do corpo docente do *Campus* Realeza, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, para constituição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza 2025/2026, em cumprimento a Resolução nº 12/2013 – CONSUNI/CA alterada pela Resolução nº 33/CONSUNI/UFFRS/2022.

2 DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral do NPPD-RE obedece às seguintes regras gerais:

- a) caso o número de chapas inscritas para o pleito seja maior do que o número de vagas disponíveis, a escolha dos representantes será mediante eleição por meio de voto secreto, de forma remota, através do sistema SIG-Eleições da UFFRS.
- b) caso o número de chapas seja equivalente ao número de vagas disponíveis, o processo eleitoral ocorrerá por condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s);
- c) caso o número de chapas seja menor do que o número de vagas disponíveis, ocorrerá condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s) e abertura de processo eleitoral suplementar pela mesma Comissão Eleitoral Local.

2.2 Estarão aptos a votar os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFRS até a publicação deste edital.

2.2.1 Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o eleitor deve se reportar à Comissão Eleitoral Local a contar da divulgação dos docentes aptos a participar do processo eleitoral conforme cronograma de atividades (Anexo I).

2.3 Não podem votar no presente processo eleitoral:

- a) servidores docentes que atuam na UFFRS cedidos por outras instituições;
- b) servidores docentes substitutos, temporários ou visitantes.

3 DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A candidatura ao NPPD-RE será realizada por meio de chapa, sendo composta por um(a) candidato(a) titular e um(a) suplente do *Campus Realeza*.

3.1.1 Poderão apresentar candidatura os servidores docentes integrantes da carreira do magistério

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-

8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

superior, em efetivo exercício até a data de publicação do edital de eleições.

3.1.2 Ficam excluídos da possibilidade de submeter candidatura os docentes substitutos, temporários e visitantes.

3.2 As inscrições serão efetivadas através da Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, indicando o titular e o suplente, integralmente preenchida e assinada pela chapa, enviar junto à Ficha de Inscrição uma foto digital 3x4.

3.2.1 A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, pelo e-mail: sedoc.re@uffs.edu.br, no período indicado no calendário eleitoral (Anexo I).

3.2.2 Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido.

3.3 Findo o prazo de inscrições de chapas, a Comissão Eleitoral publicará a relação das chapas inscritas.

3.4 Qualquer eleitor ou chapa poderá solicitar impugnação de chapa(s), através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à Comissão Eleitoral Local, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, pelo e-mail: sedoc.re@uffs.edu.br.

3.4.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de homologação prevista no calendário eleitoral.

3.5 Os componentes de chapa poderão requerer o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

3.5.1 A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada à Comissão Eleitoral Local junto à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, até a data da homologação das candidaturas.

3.6 Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a Comissão Eleitoral fará a sua análise e publicará a relação das chapas homologadas, aptas a concorrerem ao processo eleitoral.

3.6.1 Os integrantes das chapas não homologadas terão 1 (um) dia útil para protocolarem recurso dirigido à Comissão Eleitoral junto à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, através do e-mail: sedoc.re@uffs.edu.br

3.6.2 Havendo desistência de chapas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 A escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do *Campus Realeza*, ocorrerá por meio de voto secreto, via sistema SIG-Eleições da UFFS, utilizando para acesso no sistema o mesmo nome de usuário e senha de acesso aos sistemas online da UFFS.

4.1.1 Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-Eleições da UFFS, pelo link: <https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/>, autenticar-se com suas credenciais, acessar a eleição regida por este edital e registrar o seu voto.

4.2 O eleitor poderá votar em até três chapas.

4.3 A fiscalização do processo de votação deverá ser feita pelas chapas inscritas.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos resultados será realizada automaticamente pelo sistema SIG-Eleições da UFFS e divulgada na página da UFFS, *Campus Realeza* na aba “Editais” do Conselho de *Campus Realeza*, conforme calendário eleitoral (Anexo I).

5.2 Serão eleitas as três chapas que obtiverem o maior número de votos, a relação das chapas eleitas será encaminhada ao presidente do Conselho do *Campus* para o procedimento de homologação.

5.3 No caso de empate entre as chapas, o critério de desempate será a chapa cujo titular possuir maior tempo de exercício na UFFS e, persistindo o empate, prevalecerá o mais idoso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA
Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-
8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Durante o pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

6.2 O mandato dos eleitos será de (02) dois anos, iniciando em 1º de janeiro de 2025, finalizando em 31 de dezembro de 2026.

Realeza-PR, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS MYSKIW
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma de Atividades	Data Prevista
Publicação do Edital	25/10/2024
Período de inscrições das chapas (por meio do preenchimento do Anexo II deste edital, “Requerimento de Inscrição de Chapas”)	29/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação provisória das chapas inscritas	06/11/2024
Divulgação provisória dos docentes aptos a participar do processo eleitoral.	06/11/2024
Período para recurso e impugnação das chapas inscritas e para recurso da lista provisória de votantes	07/11/2024
Publicação das chapas impugnadas	08/11/2024 às 13h
Período para recurso das chapas impugnadas	08/11/2024 das 14h até 11/11/2024 às 12h
Divulgação final da homologação das chapas e lista de votantes	12/11/2024
Período destinado a campanha eleitoral das chapas	13/11/2024 a 19/11/2024
Eleição (Votação)	20/11/2024 das 8h30 às 21h30
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2024 às 12h
Período para recurso referente ao resultado preliminar	21/11/2024 das 13h até 22/11/2024
Publicação do resultado final do processo eleitoral	25/11/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do NPPD do *Campus* Realeza

Por meio deste, requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrer às eleições para composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* Realeza, para o mandato 2025-2026.

	Nome	CPF	Siape
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 01/CONSC-RE/UFFRS/2024 e pelas normatizações complementares.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Realeza-PR, _____ de _____ de 2024.

Titular

Suplente



EDITAL Nº 1/2024 - CONSC - RE (10.40.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 14:20)

*ANTONIO MARCOS MYSKIW
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - RE (10.40.07)
Matricula: ###696#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **bb9988719e**